



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 0806001/2018 - PMC**

**Pregão nº 026/2018 PMC-PP-SRP**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.149.091/0002-32, com sede na Av. Djalma Dutra 2506, Bairro Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, portador da cédula de identidade nº3151121 SSP-PA e CPF 058.810.802-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 026/2018 PMC-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços das Empresas **D.C DA SILVA COMÉRCIO-ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.555.456/0001-06 e **MASSARI NORTE COMERCIAL-ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 16.526.377/0001-19, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema e Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo do Edital de Registro de Preço nº026/2018 PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**



2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes à aquisição do serviço.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;



b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;



c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema-Pa, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o prestador:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo prestador, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os



critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo prestador, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos itens contratados/adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a esta Ata, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

8.1 - O Contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de contratação por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 - Compete à Contratada:

a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições



de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N° 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8° do art. 15 da Lei n° 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Itens contratados e adquiridos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal n°. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.





11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante



contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal de Capanema, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Capanema-Pa, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema-PA, 18 de setembro de 2018.

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CONTRATANTE**

**D.C DA SILVA COMÉRCIO-ME**  
**CNPJ: 03.555.456/0001-06**  
**CONTRATADA**

**MASSARI NORTE COMERCIAL-ME**  
**CNPJ: 16.526.377/0001-19**  
**CONTRATADA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços vinculada ao PP-SRP n° 026/2018, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREF.MUNICIPAL** e as Empresas **D.C DA SILVA COMÉRCIO-ME**, cadastrada no CNPJ sob o n° 03.555.456/0001-06 e **MASSARI NORTE COMERCIAL-ME**, cadastrada no CNPJ sob o n° 16.526.377/0001-19, cujo os preços estão a seguir registrados por Itens.

### Relação de Itens

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | QUANT. MAX. | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL      | 1º COLOCADO                             |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|---------------|------------------|-----------------------------------------|
| 1    | APARADORES DE CHUTE: MATERIAL DE LONA DE DUPLA CAMADA, IMPERMEAVEL, DE ALTA RESISTENCIA E ESPUMAS DE D45. LATERAIS COM SAIDAS DE AR DE AMBOS OS LADOS, PARA PERMITIR A REDUÇÃO GRADATIVA DO IMPACTO. MINIMO DE 5 ALÇAS REFORÇADAS COM VIÉS DE NYLON MILITAR, MINIMO DE 2 ALÇAS REGULAVEIS ,COM FIVELA E VELCRO, PARA PERMITIR O AJUSTE DO EQUIPAMENTO PARA TODO TIPO DE PORTE FISICO DE QUEM SEGURA. DIMENSÕES: 55X18X12 CM (COMPRIMENTOE, LARGURA E PROFUNDIDADE RESPECTIVAMENTE) PESO: 2,1KG. | UND     | 100         | R\$<br>115,00 | R\$<br>11.500,00 | MASSARI<br>NORTE<br>COMERCIAL<br>EIRELI |
| 2    | APITO PROFISSIONAL - APITO. APITO MODELO PROFISSIONAL. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. AMPLITUDE SONORA: 115 DECIBÉIS. SEM PARTES REMOVÍVEIS, BICO REVESTIDO DE SILICONE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND     | 70          | R\$<br>27,00  | R\$<br>1.890,00  | D C DA SILVA<br>COMERCIO-ME             |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |     |               |                  |                                         |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|---------------|------------------|-----------------------------------------|
| 4  | BOLA DE FUTEBOL: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO: 410 - 450 G. CAMARA BUTIL MIOLO E VALVULA REMOVIVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND   | 150 | R\$<br>96,80  | R\$<br>14.520,00 | MASSARI<br>NORTE<br>COMERCIAL<br>EIRELI |
| 9  | BOLA DE VÔLEI OFICIAL -DIÂMETRO DE 65- 67 cm, PESO 260-280G, COLADA, MICROFIBRA, APROVADA PELA CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL), CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND   | 150 | R\$<br>134,00 | R\$<br>20.100,00 | MASSARI<br>NORTE<br>COMERCIAL<br>EIRELI |
| 13 | BORRACHA, PARA MESA DE TÊNIS: ESPECIFICAÇÕES VELOCIDADE: 8,8, SPIN: 9,5 ,CONTROLE: 8,4 ,DUREZA: MÉDIA ESPONJA: 2,2 MAX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PAR   | 30  | R\$<br>62,00  | R\$<br>1.860,00  | MASSARI<br>NORTE<br>COMERCIAL<br>EIRELI |
| 16 | CHUTEIRA MASCULINA: PAR DE CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO. CALÇADO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA FUTEBOL DE CAMPO, IDEAL PARA OS GRAMADOS NATURAIS, O MODELO É LEVE E CONFORTÁVEL. MATERIAL: SINTÉTICO. TIPO: CAMPO. TRAVA: TRAVA FIXA. CABEDAL: EM MATERIAL SINTÉTICO. ENTRESSOLA: EM EVA. SOLADO: EM TPU. TAMANHOS VARIADOS DE 35 A 46. DETALHES COMO CORES E NUMERAÇÃO, PODEM SER SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ÓRGÃO SOLICITANTE, TAMANHO: 39, 40, 41 42, 43. | PARES | 200 | R\$<br>95,00  | R\$<br>19.000,00 | D C DA SILVA<br>COMERCIO-ME             |
| 17 | CHUTEIRA FEMININA. PAR DE CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO. CALÇADO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA FUTEBOL DE CAMPO, IDEAL PARA OS GRAMADOS NATURAIS, O MODELO É LEVE E CONFORTÁVEL. MATERIAL: SINTÉTICO. TIPO: CAMPO. TRAVA: TRAVA FIXA.                                                                                                                                                                                                                                         | PARES | 200 | R\$<br>95,00  | R\$<br>19.000,00 | D C DA SILVA<br>COMERCIO-ME             |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |           |              |                                         |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|-----------------------------------------|
|    | <p>CABEDAL: EM MATERIAL SINTÉTICO.<br/>ENTRESSOLA: EM EVA. SOLADO: EM TPU.<br/>TAMANHOS VARIADOS DE 35 A 40. DETALHES COMO CORES E NUMERAÇÃO, PODEM SER SOLICITADOS DE ACORDO COM ANECESSIDADE DO ÓRGÃO SOLICITANTE TAMANHOS: 35, 36,37, 38, 40.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |           |              |                                         |
| 18 | CARTÃO PARA ÁRBITRO - CONFECCIONADO EM PVC (AMARELO E VERMELHO).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 50  | R\$ 12,00 | R\$ 600,00   | MASSARI<br>NORTE<br>COMERCIAL<br>EIRELI |
| 19 | ESCUDO RETO PROFISSIONAL PARA KARATE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 40  | R\$ 38,00 | R\$ 1.520,00 | MASSARI<br>NORTE<br>COMERCIAL<br>EIRELI |
| 20 | <p>FAIXA DE JIU JITSÚ– FAIXA CONFECCIONADA EM ALGODÃO NOBRE, LISA, SEM TARJA, COM ACABAMENTO REFORÇADO EM 06 COSTURAS. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE, COM ETIQUETA EM POLIÉSTER BORDADA E CONFECCIONADA NAS CORES BRANCA, AZUL, ROXO, MARRON E PRETA EM DEFINIÇÃO DE QUALIDADE ALINHADA AS INFORMAÇÕES DA LOGOMARCA QUE SERÃO INSERIDAS COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 4 X 4 CM. TAMANHO A1, A2, A3, A4, M0, M1, M2, M3 E M4. O ATLETA DEVE UTILIZAR UMA FAIXA RESISTENTE DE 4 A 5 CM DE LARGURA, CUJA COR CORRESPONDA À GRADUAÇÃO COM A PONTA PRETA, EXCETO FAIXAS PRETAS, QUE TERÁ A PONTA BRANCA OU VERMELHA. ESSA DEVE SER USADA SOBRE O</p> | UND | 150 | R\$ 38,00 | R\$ 5.700,00 | MASSARI<br>NORTE<br>COMERCIAL<br>EIRELI |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |               |                  |                                         |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|------------------|-----------------------------------------|
|           | PALETÓ, DANDO DUAS VOLTAS NA ALTURA DA CINTURA E SENDO AMARRADA COM UM NÓ DUPLO, SUFICIENTEMENTE APERTADO PARA IMPEDIR QUE O PALETÓ SE SOLTE. APÓS O NÓ DUPLO, CADA PONTA DA FAIXA DEVE TER ENTRE 20 cm E 30 cm DE COMPRIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |               |                  |                                         |
| <b>21</b> | FAIXA DE KARATE– FAIXA CONFECCIONADA EM ALGODÃO NOBRE, LISA, SEM TARJA, COM ACABAMENTO REFORÇADO EM 06 COSTURAS. INCLUSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE, COM ETIQUETA EM POLIÉSTER BORDADA E CONFECCIONADA NAS CORES: AMARELAS, AZUL, LARANJA, VERMELHA, ROXO, VERDE, MARRON E PRETA EM DEFINIÇÃO DE QUALIDADE ALINHADA AS INFORMAÇÕES DA LOGOMARCA QUE SERÃO INSERIDAS COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 4 X 4 CM. TAMANHO A1, A2, A3, A4, M0, M1 ,M2, M3 E M4 | UND | 150 | R\$<br>35,00  | R\$<br>5.250,00  | MASSARI<br>NORTE<br>COMERCIAL<br>EIRELI |
| <b>22</b> | JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA FUTEBOL MASCULINO - CONFECCIONADO EM TECIDO LADRINHO 100% POLIÉSTER, CONTENDO 14 CAMISAS PARA JOGADORES DE LINHA, 05 PARA RESERVAS E 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, TAMANHO VARIADOS.                                                                                                                                                                                                                                                    | KIT | 100 | R\$<br>518,00 | R\$<br>51.800,00 | MASSARI<br>NORTE<br>COMERCIAL<br>EIRELI |

|           |                                                                                                                                                                                                                  |     |     |               |                         |                                         |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|-------------------------|-----------------------------------------|
| <b>23</b> | JOGO COMPLETO DE UNIFORMES PARA FUTEBOL FEMININO - CONFECCIONADO EM TECIDO LADRINHO 100% POLIÉSTER, CONTENDO 14 CAMISAS PARA JOGADORES DE LINHA, 05 PARA RESERVAS E 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, TAMANHOS VARIADOS . | KIT | 100 | R\$<br>518,00 | R\$<br><b>51.800,00</b> | MASSARI<br>NORTE<br>COMERCIAL<br>EIRELI |
| <b>30</b> | RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CLÁSSICA COMPOSIÇÃO MADEIRA E RESINAS PLÁSTICAS COM PUNHO ANATÔMICO, 1,5MM, PEGADA LONGA, 2 LADOS REVESTIDOS, LISA, 2 ESTRELAS, APROVADA PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS                      | PAR | 80  | R\$<br>18,00  | R\$<br><b>1.440,00</b>  | MASSARI<br>NORTE<br>COMERCIAL<br>EIRELI |
| <b>34</b> | REDE OFICIAL DE VOLEI- NA COR PRETA, 01 LONA SUPERIOR DE COSTURA DUPLA E 04 ESTRUTURAIS, COM FIO DE NYLON VIRGEM, OU PROLIPOPILENO, DE 2,5MM, TAMANHO: 10 X 1M, MALHA DE 10 CM.                                  | UND | 50  | R\$<br>79,00  | R\$<br><b>3.950,00</b>  | D C DA SILVA<br>COMERCIO-ME             |
| <b>36</b> | SACO OU SACOLA- PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, EM NYLON, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 BOLAS.                                                                                                                   | UND | 30  | R\$<br>38,00  | R\$<br><b>1.140,00</b>  | MASSARI<br>NORTE<br>COMERCIAL<br>EIRELI |
| <b>37</b> | TROFEU DOURADO - PARA GOLEIRO DE FUTEBOL, COM BASE QUADRADA OU ARETONDADA, ALTURA ENTRE 30 A 35 CM                                                                                                               | UND | 50  | R\$<br>64,00  | R\$<br><b>3.200,00</b>  | MASSARI<br>NORTE<br>COMERCIAL<br>EIRELI |
| <b>38</b> | TROFÉU DOURADO - FORMATO TAÇA COM ALÇAS LATERAIS, COM BASE ARREDONDADA, PLACA PARA INSCRIÇÕES E ALTURA: 35 CM                                                                                                    | UND | 100 | R\$<br>72,00  | R\$<br><b>7.200,00</b>  | MASSARI<br>NORTE<br>COMERCIAL<br>EIRELI |
| <b>39</b> | TROFÉU TERCEIRO - LUGAR, EQUIPE, EM MATERIAL METÁLICO NAS CORES COBRE OU BRONZE, COM BASE EM RESINA PLÁSTICA OU MDF NA COR PRETO, NÃO INFERIOR A 30 CM                                                           | UND | 100 | R\$<br>75,00  | R\$<br><b>7.500,00</b>  | MASSARI<br>NORTE<br>COMERCIAL<br>EIRELI |





|           |                                                                                                                                      |     |     |              |                 |                                                   |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|-----------------|---------------------------------------------------|
| <b>40</b> | TROFÉU VICE-CAMPEÃO - EQUIPE, EM MATERIAL METÁLICO, COR PRATA, COM BASE EM RESINA PLÁSTICA OU MDF NA COR PRETO, NÃO INFERIOR A 40 CM | UND | 100 | R\$<br>77,00 | R\$<br>7.700,00 | <b>MASSARI<br/>NORTE<br/>COMERCIAL<br/>EIRELI</b> |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|-----------------|---------------------------------------------------|

**Capanema-PA, 18 de setembro de 2018.**

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CONTRATANTE**

**D.C DA SILVA COMÉRCIO-ME  
CNPJ: 03.555.456/0001-06  
CONTRATADA**

**MASSARI NORTE COMERCIAL-ME  
CNPJ: 16.526.377/0001-19  
CONTRATADA**